

LEI Nº 365/1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ADQUIRIR UMA RETROESCAVADEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, marca MASSEY FERGUSON, modelo MF-252, pelo preço total de CR\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) da firma TRANSPARANÁ S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensada de licitação; constante o disposto no artigo 126, § 1º, letra D, do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - O presente equipamento será pago a vista, mediante a entrega no pátio da Prefeitura, com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender aquisição autorizada pelo art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO: como recurso para atendimento do presente crédito adicional especial, fica o executivo municipal autorizado a utilizar os previstos no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 26/05/1977